



**Câmara Municipal de Fortaleza
Coordenadoria das Comissões Técnicas**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA DÁ
A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 0014/2015.**

APROVADO
EM 22/04/15

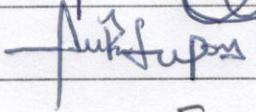
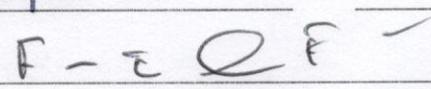
*Denomina de Laís Rodrigues de Almeida
uma escola municipal, na forma que indica.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica denominado de Escola Municipal Laís Rodrigues de Almeida o equipamento público localizado na Avenida Odilon Guimarães, conforme croqui de localização em anexo, no bairro Curió, área da Secretaria Regional VI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 DE abril DE 2015.

	
	
	Presidente

